

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2022

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 06/2022, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO
DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS, NA
FORMA ABAIXO:**

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.001493/2023-85 – SEMA.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28/03/2023), nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque Dez de Novembro, presentes o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, doravante designada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus/AM e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.902, página 10, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Manaus/AM, e a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, nº 351, Parque Dez de Novembro, CEP 69055-660, inscrita no CNPJ nº 09.351.359/0001-88, neste ato representada pelo seu Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional, **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, [REDACTED], biólogo, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus/AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.030101.001493/2023-85 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**



Nº 06/2022, e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 06/2022 tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 7 (sete) meses do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2022, que visa dar continuidade ao Projeto intitulado “*Destravando e alavancando o desenvolvimento de baixas emissões – Janela B*”, completando 15 (quinze) meses, conforme “*Item 3. Descrição do Projeto – Vigência*” e “*Item 9. Cronograma de Execução (Meta e Ação)*” do Plano de Trabalho acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Termo de Cooperação Técnica primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES:

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo, que considerar-se-á parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o Termo de Cooperação primitivo ser prorrogado, por meio de outros termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A SEMA obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:



O presente Termo Aditivo poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 28 de março de 2023.



Eduardo Costa Taveira
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA



Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA



Victor Augusto Salviati
Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional da
Fundação Amazônia Sustentável – FAS

Testemunhas:

Nome: *Cilene da Silva*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Rafael Sales de Almeida*
CPF: [REDACTED]